

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO GLOBAL**

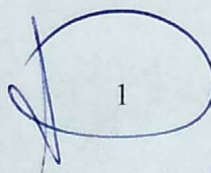
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022 DE 18 DE FEVEREIRO
DE 2022**

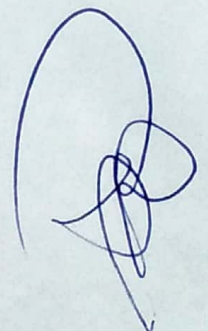
O **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº83.755.850/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSON JULIO WOLINGER**, na qualidade de **NOTIFICANTE**, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**, firmado com a doravante **NOTIFICADA**, a empresa **JESSICA LORENA CUNHA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº35.200.562/0001-63, sito a Rua José Moreno Junior, Bairro Jardim Aclimação na cidade de Maringa – PR.

Com espeque nos preceitos legais e as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o **NOTIFICANTE** que vos subscreve, vem por meio do presente **NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO— CONTRATO Nº. 007/2022**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

 1







Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto o seguinte: “**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”, conforme art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93.

A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamentos a previsão das sanções inculpidas no Art. 77 e 78, I, da Lei nº. 8.666/93 que prevê:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Observam-se ainda os fundamentos previstos na Cláusula 22 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2022:

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente: Advertência por escrito; Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado a 20% do valor do contrato; Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela

desistência imotivada da manutenção de sua proposta; Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

22.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Ponte Alta.

22.3 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

22.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora. –

Tem ainda por fundamento a Cláusula 6ª do Contrato nº. 007/2022 que prevê:

6 CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente Contrato pode ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Sinteticamente, deu-se o Processo Licitatório nº. 001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2022, substanciado no Contrato nº. 007/2022, firmado em 18 de fevereiro de 2022 entre a notificante e a empresa vencedora, ora notificada. Expediu-se ordem de serviço em 06 de julho de 2022, recebida na data 06 de julho de 2022 via e-mail, pelo representante da notificada, fixando limite o prazo de início de entrega dos materiais em 30 dias após o recebimento da referida ordem, conforme Cláusula 6ª do Contrato.

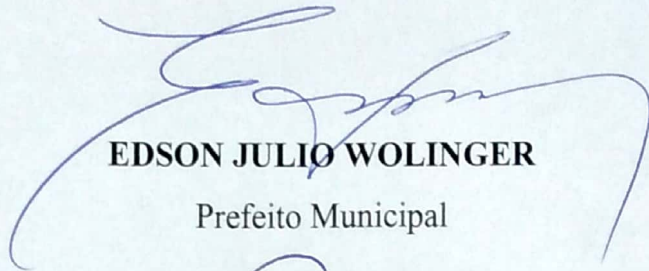
Diante do exposto, não restou alternativa à municipalidade, senão rescindir o contrato unilateralmente, ante seu descumprimento pela notificada.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

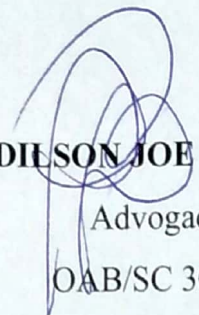
A presente Notificação de Rescisão será publicada na forma resumida, através de Extrato, em veículo de Divulgação Oficial do Município, bem como dado ciência de seu inteiro teor à Empresa **JESSICA LORENA CUNHA DA SILVA**, CNPJ nº35.200.562/0001-63, sito a Rua José Moreno Junior, Bairro Jardim Aclimação na cidade de Maringa – PR.

Vencido o prazo para apresentação de defesa, remeta-se a Comissão Permanente de Licitações para que se proceda com a convocação do licitante remanescente em conformidade com o Art. XI da Lei nº. 8.666/93.

Ponte Alta, 07 de outubro de 2022.



EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

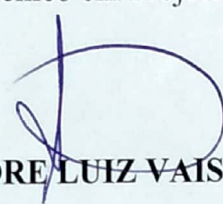


ADILSON JOE BRANCO
Advogada
OAB/SC 30272



LINDOMAR STANGE KUHNEN

Técnico em Projetos



ANDRE LUIZ VAISAN
Auxiliar Contábil



KARINA ALVES CORREA DOS SANTOS
Servente